



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.704

De 08 de abril de 2016

Autógrafo nº 086/16 – Projeto de Lei nº 083/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de abril de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 10 (dez) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Parágrafo Único. Os servidores investidos no emprego público mencionado no *caput* deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima exigida para o emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será o nível médio e formação profissional realizada por meio de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319/10.

Art. 3º O emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, com a seguinte descrição sumária:

“Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como participar da elaboração e execução de programas municipais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental e suas modalidades, de forma a viabilizar o acesso aos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

conteúdos curriculares; colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação; atuar nos processos seletivos e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e outras repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, zelando pelo valores éticos, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 12.319/10.”

Art. 4º O Anexo Único desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 5º A investidura no emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 7º da Lei 6.251/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - (“PC”).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM RÁDIO OPERADOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS							
REFERENCIAL	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
63	1.739,02	1					
64	1.756,41	2					
65	1.773,99	3					
66	1.791,72	4					
67	1.809,65	5					
68	1.827,73	6					
69	1.846,02	7					
70	1.864,46	8					
71	1.883,10	9					
72	1.901,95	10					
73	1.920,96	11					
74	1.940,17	12					
75	1.959,58	13					
76	1.979,17	14					
77	1.999,00	15					
78	2.018,96	16					
79	2.039,18	17	1				
80	2.059,54	18	2				
81	2.080,14	19	3				
82	2.100,96	20	4				
83	2.121,95	21	5				
84	2.143,18	22	6				
85	2.164,61	23	7				
86	2.186,23	24	8				
87	2.208,10	25	9				
88	2.230,18	26	10				
89	2.252,47	27	11				
90	2.275,03	28	12				
91	2.297,78	29	13				
92	2.320,74	30	14				
93	2.343,95	31	15				
94	2.367,37	32	16				
95	2.391,07	33	17	1			
96	2.414,97	34	18	2			
97	2.439,12	35	19	3			
98	2.463,52	36	20	4			
99	2.488,15	37	21	5			
100	2.513,03	38	22	6			
101	2.538,19	39	23	7			
102	2.563,56	40	24	8			
103	2.589,21		25	9			
104	2.615,08		26	10			
105	2.641,25		27	11			
106	2.667,67		28	12			
107	2.694,31		29	13			
108	2.721,27		30	14			
109	2.748,47		31	15			
110	2.775,95		32	16			
111	2.803,72		33	17	1		
112	2.831,77		34	18	2		
113	2.860,07		35	19	3		
114	2.888,71		36	20	4		
115	2.917,56		37	21	5		
116	2.946,74		38	22	6		
117	2.976,20		39	23	7		
118	3.005,98		40	24	8		
119	3.036,01			25	9		
120	3.066,41			26	10		
121	3.097,04			27	11		
122	3.128,03			28	12		
123	3.159,30			29	13		
124	3.190,89			30	14		
125	3.222,80			31	15		
126	3.255,04			32	16		
127	3.287,60			33	17	1	
128	3.320,46			34	18	2	
129	3.353,67			35	19	3	
130	3.387,18			36	20	4	
131	3.421,07			37	21	5	
132	3.455,20			38	22	6	
133	3.489,62			39	23	7	
134	3.524,25			40	24	8	
135	3.559,99				25	9	
136	3.595,88				26	10	
137	3.631,93				27	11	
138	3.667,84				28	12	
139	3.704,52				29	13	
140	3.741,60				30	14	
141	3.779,98				31	15	
142	3.816,77				32	16	
143	3.854,95				33	17	1
144	3.893,51				34	18	2
145	3.932,45				35	19	3
146	3.971,76				36	20	4
147	4.011,48				37	21	5
148	4.051,61				38	22	6
149	4.092,13				39	23	7
150	4.133,02				40	24	8
151	4.174,37					25	9
152	4.216,12					26	10
153	4.258,26					27	11
154	4.300,84					28	12
155	4.343,84					29	13
156	4.387,30					30	14
157	4.431,18					31	15
158	4.475,49					32	16
159	4.520,24					33	17
160	4.565,44					34	18
161	4.611,10					35	19
162	4.657,20					36	20
163	4.703,76					37	21
164	4.750,83					38	22
165	4.798,31					39	23
166	4.846,28					40	24
167	4.894,77						25
168	4.943,72						26
169	4.993,17						27
170	5.043,08						28
171	5.093,50						29
172	5.144,46						30
173	5.195,89						31
174	5.247,85						32
175	5.300,37						33
176	5.353,35						34
177	5.406,87						35
178	5.460,96						36
179	5.515,69						37
180	5.570,71						38
181	5.626,46						39
182	5.682,70						40

